



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 020, DE 15 DE AGOSTO DE 1989

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Ncz\$ 10.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de Ncz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face as despesas com Ampliação de Cemitérios Públicos, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
06.10000000.000 - HABITAÇÃO E URBANISMO
06.10600000.000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
06.10603260.000 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS
06.10603261.014 - Ampliação de Cemitérios Públicos
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações Ncz\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incisos I, II, III, IV, do § 1º do Art.43, conforme demonstrará o Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 15 de Agosto de 1989.

Jose Sivaldo de Carvalho Lima
JOSE SIVALDO DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL